LEI Nº 4822, de 26 de março de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 1.446.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil reais), o qual será destinado a atender às despesas decorrentes do Programa Emancipar do Governo do Estado, celebrado entre o Estado e o Município de Esteio.

Art. 2º O referido convênio tem por objeto a construção de 68 unidades habitacionais no Campo da Vila Cruzeiro.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei, incluindo a contrapartida e os recursos oriundos do Estado, obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
08.03 - DIVISÃO DE OBRAS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 1.446.000,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.482.0030.1237 - Programa Emancipar/Governo do Estado

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 1.446.000,00

Art. 4º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pelo Estado, através do Banrisul à Prefeitura, na importância de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais) e a redução, para atender à contrapartida, no valor de R$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais), dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

08 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
08.03 - DIVISÃO DE OBRAS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 28.000,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.482.0032.2119
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 55.000,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.451.0027.1075
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 102.000,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.451.0030.1076
4.4.9.0.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis.....R$ 298.000,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.482.0028.1089
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 419.000,00
Cód.Func.Progr.: 08.03.16.482.0028.1150

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 902.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de março de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.